CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2614 **DE** 16 **DE** junho **DE 1964.**

Considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno de propriedade do sr. José Cisne Frota, situado nesta Capital em em Parangaba, bairro do Pici, na Vila Iracema, constituido pelos lotes nºs. 7,8 e 9 da Quadra nº 6, com frente para o lado oeste da rua Rio Grande do Sul, (também conhecida por rua Barbalha) onde mede 40,70m (185 palmos) com fundos de 50,00m.

Art.2º - O terreno de que trata a presente lei destina-se ao prolongamento da rua Santiago até confrontar com a fachada principal do Estádio do "Fortaleza Esporte Clube".

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 16 **DE** junho **DE 1964.**

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 5 maio de 1964

Of. N.º

Mensagem nº 20

Sr. Presidente:

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 340
Data 6/5/64

O Fortaleza Esporte Club, agremiação de gloriosas tradições esportivas, em nossa Capital, vem levando a efeito grandes empreendimentos, graças ao esforço e dedicação de sua atual Diretoria, entre os quais se destaca a construção dentro de sua praça de esportes, no bairro do Pici, de um majestoso prédio que servirá para alojamento de seus atletas, cuja obra, a sua inauguração, está prevista para o próximo dia 20 de junho.

Nestas condições a atual administração, dentro dos objetivos principais de seu programa administrativo, no desejo de colaborar com aquele Club, e, visando também, os benefícios que trará aos habitantes daquele populoso bairro, cumpre o honroso dever de enviar ao estudo e decisão da esclarecida Câmara, dirigida superiormente por V. Excia., o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno de propriedade do sr. José Cisne Frota, localizado nesta Capital em Parangaba, bairro do Pici, na "Vila Irmã", para prolongamento da rua Santiago, que servirá de via de acesso á Praça de Esportes do Club objeto desta mensagem.

Aguarda o Chefe do Executivo que a Câmara aprovará o projeto de lei que ora encaminha, por se tratar de um as

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 5 maio de 1964.

Of. N.º

sumto reclamado pela conveniência coletiva.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. e demais membros dessa Câmara, protestos de alto aprêço e especial consideração.

Jm. Jucá Bezerra

PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

N E S T A.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 6 de maio de 1964.

Of. Nº

PROJETO DE LEI Nº ...0.0.64

Considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno de propriedade do sr. José Cisne Frota, situado nesta Capital em Parangaba, bairro do Pici, na Vila Iracema, constituido pelos lotes nºs. 7,8 e B da Quadra nº 6, com frente para o lado oeste da rua Rio Grande do Sul, (também conhecida por rua Barbalha) onde mede 40,70m. (185 palmos) com fundos de 50,00m..

Art. 2º - O terreno de que trata a presente lei destina-se ao prolongamento da rua Santiago até confrontar com a fachada principal do Estádio do "Fortaleza Esporte Club",

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE MAIO DE 1964.

Aprovado em 2a. discussão
em 13/6/64

A Comissão de Redação Final
Em 13/6/64

COMISSÕES EM REUNIÃO EM [illegible]

PARECER CONJUNTO Nº 18 /64

DO PROJETO DE LEI Nº 60/64

Dispensada

27/5/64

ARQUIVO

FORTALEZA

O Projeto de Lei em epígrafe, que concede de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno situado no bairro de Vila Expedicionário, pertencente à Sociedade Esportiva e Recreativa "Ferroviário Esporte Clube".

Pretende a Administração com isso favorecer aquele Clube, visando, também, os benefícios que terá com a obtenção do referido terreno.

Assim sendo, outras Comissões manifestam-se pela aprovação da mesma.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de maio de 1964

PRESIDENTE

RELATOR

MMV

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Nº 60/64

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 60/64.

Considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno de propriedade do sr. José Cisne Freta, situado nesta Capital em Parangaba, bairro de Pici, na Vila Iracema, constituido pelos lotes nºs. 7,8 e B da Quadra nº 6, com frente para o lado oeste da rua Rio Grande do Sul, (também conhecida por rua Barbalha) onde mede / 40,70m. (185 palmos) com fundos de 50,00m.

Art.2º - O terreno de que trata a presente lei destina-se ao prolongamento da rua Santiago até confrentar com a fachada principal do Estádio do "Fortaleza Esporte Club".

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de junho de 1964.

Presidente

Relater

ARQUIVO
DE FORTALEZA

MMV

Of.nº 593/64 Fortaleza, 8 de junho de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.